



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1440/2023

DATA: 15 DE MARÇO DE 2023.

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.203/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO
MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A
CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.203/2017, que dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Agentes Políticos e servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 2º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 1203/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os Vereadores e Servidores que se ausentarem do Município a serviço para participar de cursos, congressos, conferências ou outras atividades que demandem a representação do Poder Legislativo e, cuja participação não indicar a necessidade de pernoite no local da realização dos eventos, farão jus à uma diária sem pernoite para custear alimentação e outras despesas”.

Art. 3º- O artigo 5º da Lei Municipal nº 1203/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O servidor que necessitar viajar com veículo oficial, deverá justificar e receberá adiantamento para manutenção do veículo nos termos da Lei Municipal 1.077/2013”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS
DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**


**MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL**